



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Barra do Jacaré, 06 de outubro de 2022.

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor;

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processo de dispensa para serviço de troca de tela de notebook

Em anexo encontra-se o termo de referência e demais documentos necessários para o trâmite do processo.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



José Antônio do Nascimento
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

Pedido de Dispensa de Licitação

De: Gabinete Executivo Municipal
Para: Setor de Licitações e Contratos

Prezados Senhores;

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de dispensa para serviço de troca de tela de notebook

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência, parecer contábil e demais documentos para dar continuidade no procedimento licitatório.

Atenciosamente,



José Antônio do Nascimento
Chefe de Gabinete

Barra do Jacaré, 06 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção da tela do notebook do Gabinete Executivo

Descrição	Qtd
Tela para notebook Lenovo Ideapad 3 15iml05 com serviço de instalação	01

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente considerando que a tela do notebook em questão se encontra em um estado inutilizável por conta de um dano físico causado acidentalmente, e tendo em vista o uso imprescindível do aparelho pelo gabinete executivo, é indispensável que seja realizado o processo de dispensa, pois o processo licitatório para manutenção de computadores e notebooks ainda tramita no setor administrativo e levará algumas semanas para sua homologação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da Contratante:

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 4.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 4.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.1.5. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei Nº 4.150, de 1962.

5. DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

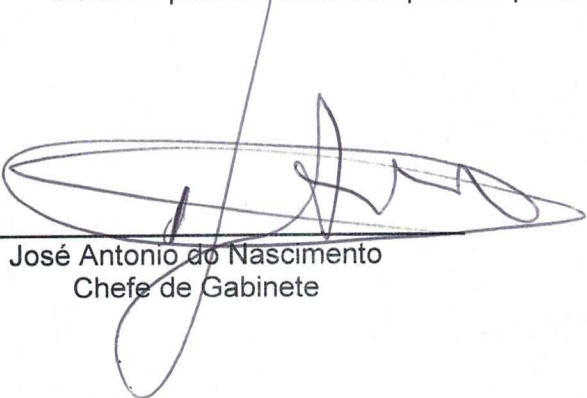
- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993
 - 5.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 5.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital tais como a validade das certidões.
 - 5.5. Constatando-se, junto aos órgãos competentes, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - 5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 6.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 6.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 6.1.6. Não mantiver a proposta.
 - 6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 6.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 6.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - 6.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 6.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 6.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

- 6.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 6.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 6.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- 7.1. Parecer contábil em anexo.
8. DO CONTRATO
- 8.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor **Lucas Araujo da Silva**, indicado pela Diretoria competente para a contratação.

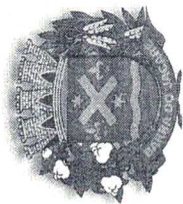


José Antonio do Nascimento
Chefe de Gabinete



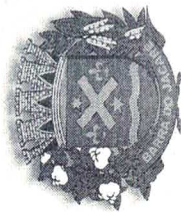
Lucas Araujo da Silva
Fiscal do Contrato

Barra do Jacaré, 06 de outubro de 2022.



Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

CNPJ: 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96 - Centro, CEP 86385-000
Fone/Fax (43) 3537-1202



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Nº.	PRODUTO	Und	QTD	UTI INFORMÁTICA KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO - MEI	FÁBIO HENRIQUE DOS REIS	JVO INFORMÁTICA LTDA	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	TELA PARA NOTEBOOK LENOVO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	und	1	R\$ 640,00	R\$ 790,00	R\$ 730,00	R\$ 1.114,17	R\$ 818,54	R\$ 818,54
									R\$ 818,54

Vencedor	Conforme comparativo de preços, a empresa "UTI INFORMÁTICA KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO - MEI" forneceu o orçamento de menor valor, portanto é a vencedora do certame.
-----------------	--

Roger Adam Braian de Araujo Santos



UTI INFORMÁTICA KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO – MEI
CNPJ 22.857.473/0001-42 IE. ISENTO
FONE: (43) 3538-5758 / (43) 99631-3734
RUA AMAZONAS 120, CENTRO ANDIRÁ - PARANÁ

Andirá, 03 de OUTUBRO de 2022

ORÇAMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

VALIDADE: 60DIAS

QNT. UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	TELA PARA NOTEBOOK LENOVO IDELPAD 3 15IML05, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	R\$ 640,00	R\$ 640,00
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -

VALOR TOTAL	R\$ 640,00
-------------	------------

Carlos Eduardo de Oliveira CPF 05593497931

Representante Legal.

22.857.473/0001-42

KARINA MARIA BUCKER
DE CAMARGO

Rua Amazonas, 120 - Centro

CEP 86380-000 - ANDIRÁ - PR



RUA RUI BARBOSA - CENTRO - Barra do Jacaré/PR CEP: 86.385-000
 CNPJ/CPF: 09.658.671/0001-19
 Contato: (43)3537-1542 - E-mail: inf_tronic_ie@hotmail.com

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR	V. TOTAL
1	1	TELA PARA NOTEBOOK LENOVO IDELPAD 3 15IML05, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	R\$790,00	R\$790,00

VALOR TOTAL: R\$790,00

Responsável de Vendas

BARRA DO JACARÉ 05 DE OUTUBRO DE 2022
 ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS.

09.658.671/0001-19
 FÁBIO HENRIQUE DOS REIS

Rua Rui Barbosa, 34 - Centro
 CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - PR



Relatório de Cotação: cotação rápida 20

Pesquisa realizada entre 07/10/2022 09:50:56 e 07/10/2022 09:50:58

Relatório gerado no dia 07/10/2022 09:51:28 (IP: 200.150.116.74)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

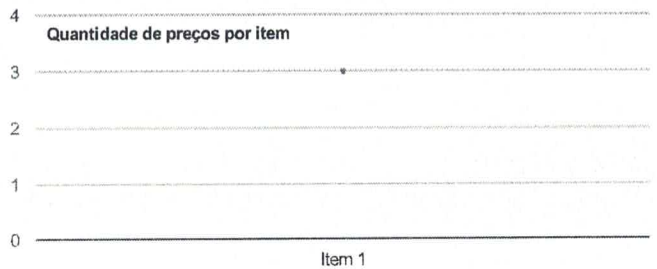
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) serviços de manutencao e reparacao de computadores e seus perifericos	3	1 Unidade	R\$ 1.114,17 (un)	-	R\$ 1.114,17	R\$ 1.114,17

Valor Global: R\$ 1.114,17

Valor do item em relação ao total

● 1) serviços de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de manutencao e reparacao de computadores e seus perifericos

Preço Estimado: R\$ 1.114,17 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.114,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.114,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de troca de tela de notebook modelo acer intel core i5.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.100,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOEES/8 BIS/MEX/AM	Data: 01/06/2022 00:00
Objeto: Manutenção nas máquinas e equipamentos de informática do Comando de Fronteira Solimões/8 BIS.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS - SERVIÇOS DE TROCA DE TELA DE NOTEBOOK MODELO ACER INTEL CORE I5.	SRP: NÃO
CatSer: 27103 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 20/2022 / UASG: 160024
	Lote/Item: 3/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4
	Unidade: UNIDADE
	UF: AM

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.755.157/0001-43 MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ ME R\$ 1.100,50
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE TROCA DE TELA DE NOTEBOOK MODELO ACER INTEL CORE I5.

Estado: AM	Cidade: Tabatinga	Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 01	Nome de Contato: MARIA	Telefone: (97) 9186-0944	Email: licitamazonas@gmail.com
-------------------	--------------------------	--	-------------------------------	---------------------------------	---------------------------------------

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.180,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR SAE	Data: 01/04/2022 00:00
Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Suporte Especializado para Reparo em Notebook Daten.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS - REPARO EM NOTEBOOK DATEN DCM3A-4 (NÚMERO DE PATRIMÔNIO: RM-38091), NÚMERO DE SÉRIE: 01028974020177.ITENS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS: ITEM 1: CARENAGEM; ITEM 2: TELA LCD 14".PRAZO DE INSTALAÇÃO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS;GARANTIA: "QUO TERMINUS".	SRP: NÃO
CatSer: 27103 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 21/2022 / UASG: 113201
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.602.789/0001-01 DATEN TECNOLOGIA LTDA R\$ 1.180,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REPARO EM NOTEBOOK DATEN DCM3A-4 (NÚMERO DE PATRIMÔNIO: RM-38091), NÚMERO DE SÉRIE: 01028974020177.ITENS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS: ITEM 1: CARENAGEM; ITEM 2: TELA LCD 14".PRAZO DE INSTALAÇÃO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS;GARANTIA: "QUO TERMINUS".



Relatório gerado no dia 07/10/2022 09:51:28 (IP: 200.150.116.74)

Código Validação: 3hz3Un58RmBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulJznkRFHV9SmhGha0U9e%2f1rVM4IC1txPYgeeejcisg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=3hz3Un58RmBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulJznkRFHV9SmhGha0U9e%252f1rVM4IC1txPYgeeejcisg%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Ilhéus	RÓD ILHEUS-URUCUCA, BA 262	(73) 3222-6222	dunce@daten.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.062,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOES/8 BIS/MEX/AM	Data: 01/12/2021 00:00
Objeto: Manutenção informática	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS - SERVIÇO DE COMPRA E TROCA DE UMA TELA DE NOTEBOOK DO MODELO ACER INTEL CORE I5	SRP: NÃO
CatSer: 27138 - SERVICOS DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 50/2021 / UASG: 160024
	Lote/Item: 3/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 5
	Unidade: UNIDADE
	UF: AM

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.860.768/0001-05	W SANTOS CHAVES	R\$ 1.062,00			
* VENCEDOR *					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVIÇO DE COMPRA E TROCA DE UMA TELA DE NOTEBOOK DO MODELO ACER INTEL CORE I5					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AM	Tabatinga	R RUA DUQUE DE CAXIAS, 305	WHÉZELO	(97) 3412-4998	wsdistribuir@gmail.com

15
16

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviços de manutencao e reparacao de computadores e seus perifericos

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/12/2021 e 01/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Andirá, 05 de Outubro de 2022.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

QTDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	TELA PARA NOTEBOOK LENOVO IDELPAD 3 15IML05, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	R\$ 730,00	R\$ 730,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00

VALOR TOTAL

R\$ 730,00

Atenciosamente,



Departamento de Vendas.

Razão Social: JVO INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 43.231.203/0001-00

Endereço: Rua Bandeirantes, 235

CENTRO - ANDIRÁ/PR

Fone: (43)3538-1487

43.231.203/0001-00

JVO INFORMATICA LTDA.

Rua Bandeirantes, 235 - Sala 2 Terreo - Centro
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

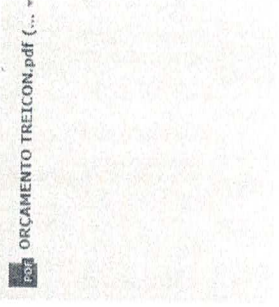
Mensagens 1 - 100 de 178
 Treilon | Escola
 Hoje 10:22

Orçamento

- Fabio Reis - Qui. 16:05
- (sem assunto) - Qui. 15:32
- UTI INFORMÁTICA - Qui. 15:32
- Orçamento Tela notebook - Qui. 14:37
- aeon telecom - Qui. 14:37
- Re: ORÇAMENTO AEON TELECOM - PREFEITURA M... - Qui. 12:17
- se-dgp-dcce@trpjuis.br - Qui. 12:17
- Plano Nº 8181007 - DGP-DCCE (protocolo 0062442... - Qui. 11:45
- financeira@qixtelecom.com.br - Qui. 11:45
- Nota fiscal de mensalidade - Internet - Qui. 11:44
- QIX Telecom - Qui. 11:44
- QIX Telecomunicações - BOLETO - Qui. 11:40
- financeira@qixtelecom.com.br - Qui. 11:40
- Orçamentos internet - Qui. 08:58
- Requerimentos - Qui. 08:58
- Atualização de Certidões Negativas- Número Intern... - Qui. 08:57
- Camião Gasparetto - Qui. 08:57
- 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 192/2018 - Prefal... - Qui. 06:12
- Ambiamento - Contratos - San - Qui. 06:12
- Consulta sobre Nota de Empenho- Nº Interno P143... - Qua. 17:12
- Eliana Celeste Yamaçuti - Qua. 17:12
- RE: Solicitação de Orçamento - Qua. 16:31
- FINANCEIRO - Qua. 16:31
- NF-e: 12275 Emissão: 05/10/2022 - Qua. 15:35
- aeon telecom - Qua. 15:35
- ORÇAMENTO AEON TELECOM - PREFEITURA MUNIC... - Qua. 15:33
- Helton Sato - Qua. 15:33
- Orçamento - Qua. 15:33

Selecionar | Agrupamento por assunto

Orçamento
 De Treilon | Escola
 Data Hoje 10:22



↗
 ↘

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO 082.415.099-60

CNPJ **Data de Abertura**
22.857.473/0001-42 15/07/2015

Nome Empresarial
KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO 08241509960

Nome Fantasia
UTI INFORMATICA

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 15/07/2015

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86380-000	RUA AMAZONAS	120
Bairro	Município	UF
CENTRO	ANDIRA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	15/07/2015	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Técnico(a) de manutenção de computador independente 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Comerciante independente de produtos de limpeza 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Papeleiro(a) independente 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de móveis 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

Fotocopiador(a) independente 8219-9/01 - Fotocópias

Instalador(a) de rede de computadores, independente 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.857.473/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2015
NOME EMPRESARIAL KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO 08241509960		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UTI INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDIRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO UTIDOPCANDIRA@GMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3538-5758		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/10/2022 às 10:25:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.857.473/0001-42

Razão Social: KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO 08241509960

Endereço: RUA AMAZONAS 120 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203264955307180

Informação obtida em 12/10/2022 10:29:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO 08241509960 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.857.473/0001-42
Certidão n°: 34457106/2022
Expedição: 12/10/2022, às 10:12:02
Validade: 10/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO 08241509960 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.857.473/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO 08241509960**
CNPJ: **22.857.473/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:36 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **B5B2.8E75.785A.2D31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



UTI INFORMÁTICA KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO – MEI
CNPJ 22.857.473/0001-42 IE. ISENTO
FONE: (43) 3580-0103 / (43) 99631-3734
RUA AMAZONAS 120, CENTRO ANDIRÁ - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Ref.: Licitação a Dispensa de Licitação nº 03/2022

Karina Maria Bucker de Camargo - 08241509960, CNPJ/MF Nº22.857.478/0001-42, sediada a rua Amazonas número 120 no centro de Andirá estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sra Karina Maria Bucker de Camargo, portador da Carteira de Identidade nº 125938256 e do CPF nº 086474425, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de Dispensa de Licitação nº 03/2022, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Andirá, em 12 de outubro de 2022.

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO – 08241509960 MEI
CPF 08241509960 RG 125938256
UTI INFORMÁTICA
CNPJ 22.857.473/0001-42

ANDIRÁ 12/10/2022.

22.857.473/0001-42

KARINA MARIA BUCKER
DE CAMARGO

Rua Amazonas. 120 - Centro
CEP 86380-000 - ANDIRÁ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Gabinete Executivo

Data: 06/10/2022

Autorizo preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pelo Gabinete Executivo, a realizar o processo de dispensa para serviço de troca de tela de notebook

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,


Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 177/2022

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Processo de dispensa para serviço de troca de tela de notebook.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao processo de dispensa para serviço de troca de tela de notebook.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

02. EXECUTIVO MUNICIPAL


02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	00200	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	00230	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de outubro de 2022


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação

Data: 17/10/2022

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a pasta com a solicitação do setor e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em dar sequência no pedido de Dispensa de Licitação, que tem por finalidade a Contratação de Serviço de troca de tela de notebook, conforme especificações detalhadas contidas no processo.

Salientamos que a Comissão de Licitação não entra no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré, 14 de outubro de 2022.



Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 285/2022

Origem do Pedido: Setor de Licitação;

Objeto do Parecer: Dispensa de Licitação;

Objeto da Licitação: Serviço de troca de tela de notebook

Custo Máximo Previsto: R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação deflagrado pelo Gabinete do Executivo, tendo como objeto serviço de troca de tela de notebook.

Vieram a este advogado público os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pelo respectivo Setor; (2) termo de referência e justificativa; (3) mapa de preços, contendo orçamentos de empresas físicas que atuam na área dos itens licitados, bem como pesquisa junto ao banco de preços; (4) documentos de habilitação da empresa com o menor orçamento; (5) parecer contábil nº 177/2022.

É o relatório.

2. DA DISPENSA

2.1 Da Opção pela Dispensa de Licitação

A competência para identificar os casos de em que deve ou não ser utilizada a dispensa de licitação é do administrador, residindo em sua análise de conveniência e oportunidade (mérito administrativo), cabendo a este advogado público verificar apenas os quesitos relacionados à legalidade do ato. Ou seja, o administrador pode optar pela dispensa de licitação, desde que cumpridos os requisitos previstos em lei.

JM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

2.2 Da Dispensa por Valor

De acordo com o orçamento da empresa que apresentou o menor preço (UTI informática, inscrito no CNPJ sob o nº 22.857.473/0001-42), o custo total a ser gasto pelos cofres públicos será de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais), situação que se amolda ao art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

Com o advento do Dec. Federal nº 9.412/18, atualmente o teto para a dispensa de licitação para compras e contratação de serviços comuns é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Dessa forma, quanto ao valor, o presente procedimento licitatório pode ser realizado via dispensa, vez que objetiva a prestação de serviço no montante total de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Salienta-se que, conforme leciona o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, caso o objeto do presente certame disponha sobre compras de maior vulto, que possam ser realizadas de uma só vez, o correto seria a contratação mediante licitação e não por dispensa. Portanto, cabe à Secretaria correspondente realizar tal análise no caso concreto.

No mais, cumpre ressaltar que o TCE/PR, em suas recomendações, solicita a busca por mais orçamentos, além dos três necessários. Critério que foi executado neste certame.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, este advogado público entende **ser possível a contratação via dispensa de licitação, ante o valor total a ser gasto**, devendo a Comissão de Licitação ater-se aos demais requisitos legais, tais como a análise dos documentos de habilitação.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

R.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

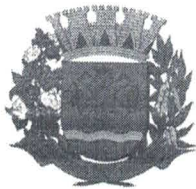
É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 26 de outubro de 2022.



RAFAEL AUGUSTO MELHADO

Advogado - OAB/PR 105.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Processo Nº 119/2022

Dispensa de Licitação Nº 26/2022

Objeto: Contratação de serviço de manutenção da tela de notebook do gabinete executivo.

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, foi encaminhado à Comissão de licitação o ofício emitido pelo Chefe de Gabinete, José Antônio do Nascimento, solicitando trâmites cabíveis para a realização da dispensa de licitação para: Contratação de serviço de manutenção da tela de notebook do gabinete executivo.

Está anexo ao processo, o pedido inicial da dispensa, termo de referência, orçamentos, documentos de habilitação da empresa, autorização inicial do prefeito, parecer contábil e parecer jurídico.

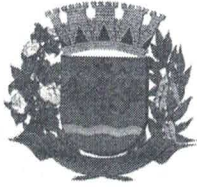
Mediante o parecer do Setor Jurídico (parecer nº 280/2022), o procurador analisou e verificou que valor da contratação solicitada se enquadra através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Assim, o setor solicitante visando assegurar a maior transparência e o menor preço, conforme determina a legislação, foram realizadas ampla pesquisa de preço, contendo 4 (quatro) orçamentos. A Comissão de Licitação sempre orienta que seja realizado o mapa de preço amplo, ou seja, em mais de uma ferramenta de pesquisa, conforme recomenda o TCE/PR.

Salientamos que a juntada das propostas de preços é de responsabilidade do Órgão Solicitante e que esta Comissão analisa tão somente os documentos de habilitação, não entrando no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Desta forma, esta comissão de licitação destaca-se que a regra geral é a realização de processo licitatório em uma das modalidades prevista na lei, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Assim, por se tratar de uma contratação que é a exceção à regra, a Comissão de Licitação deixará a cargo da Autoridade competente da administração a Determinação da continuidade da Dispensa de licitação 26/2022.

Conforme se verificou, a empresa com o menor preço foi KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO, CNPJ 22.857.473/0001-42, ficando o valor total de R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais), conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de serviço de manutenção da tela de notebook do gabinete executivo. Troca de tela para notebook lenovo IDELPAD 3 15IML05, com serviço de instalação.			UN	1	640,00	640,00
TOTAL								640,00

Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma está apta para contratação com o setor público, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificando sua regularidade, provando que suas certidões de INSS, FGTS e CNDT estão validas e anexas ao presente processo.

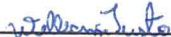
Desta forma, o presente processo, será encaminhado ao senhor prefeito para manifestação final de homologação e ratificação da dispensa 26/2022, em atendimento a legislação.

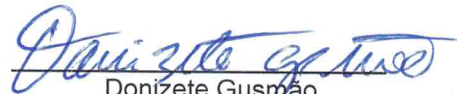
Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 31 de outubro de 2022.


Hélder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da CPL
Portaria nº 06/2022


William Angeluce Justo
Secretário da CPL
Portaria nº 06/2022


Donizete Gusmão
Membro da CPL
Portaria nº 06/2022



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1.º – Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2022.

§ 1 – A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei n.º 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – portador de RG n.º 10.982.392-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 074.883.459-16

II – Secretário: WILLIAM ANGELUCE JUSTO – portador de RG n.º 10.290.746-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 089.207.319-50

III – Membro: DONIZETE GUSMÃO – portador de RG n.º 36.470.985-6 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 298.192.328-56

IV – Suplente: MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG n.º 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 772.138.079-00

Art. 2.º – Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3.º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 105/2021 de 07/06/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

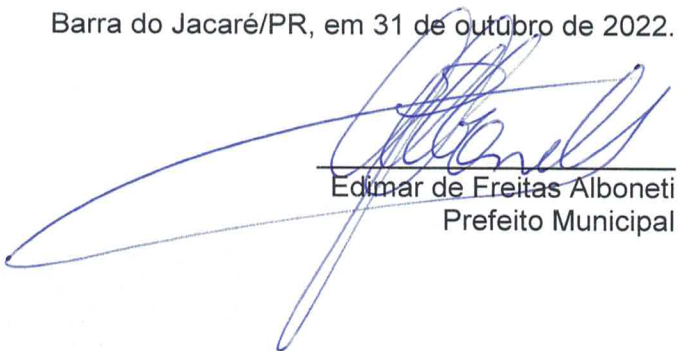
Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2022

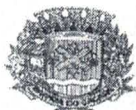
Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA TELA DE NOTEBOOK DO GABINETE EXECUTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERENCIA. Valor total de R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais) adjudicado à empresa KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO – 08241509960, CNPJ 22.857.473/0001-42, conforme quadro a seguir:

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO - 08241509960								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de serviço de manutenção da tela de notebook do gabinete Troca de tela para notebook lenovo IDELPAD 3 15IML05, com serviço de instalação.	UTI INFORMATICA		SRV	1,00	640,00	640,00
TOTAL								640,00

Barra do Jacaré/PR, em 31 de outubro de 2022.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

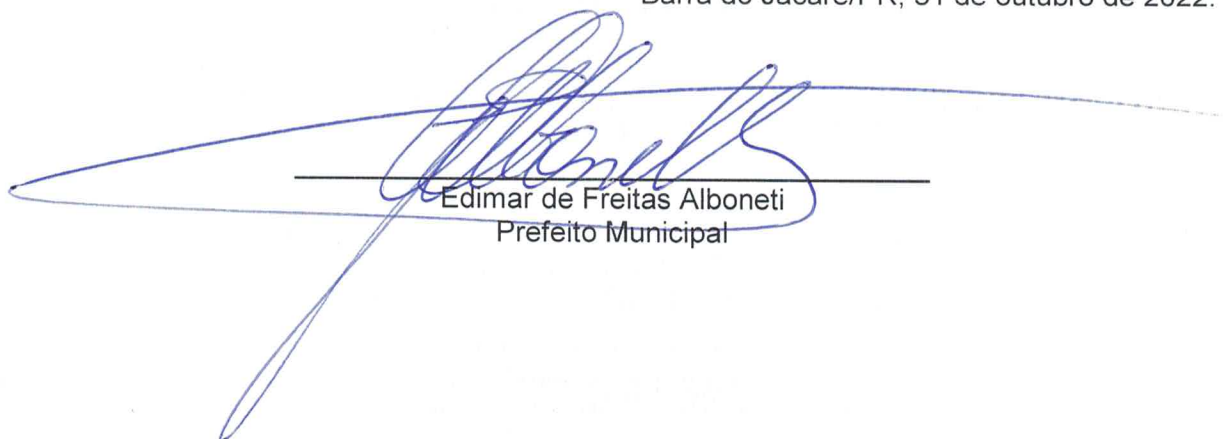
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Nº Processo: 119/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA TELA DE NOTEBOOK DO GABINETE EXECUTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERENCIA. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviço cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 31/10/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais). Contratada KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO – 08241509960, CNPJ 22.857.473/0001-42, conforme quadro a seguir:

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO - 08241509960								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de serviço de manutenção da tela de notebook do gabinete Troca de tela para notebook lenovo IDELPAD 3 15IML05, com serviço de instalação.	UTI INFORMATICA		SRV	1,00	640,00	640,00
TOTAL								640,00

Barra do Jacaré/PR, 31 de outubro de 2022.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Nº Processo: 119/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA TELA DE NOTEBOOK DO GABINETE EXECUTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERENCIA. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviço cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 31/10/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais). Contratada KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO – 08241509960, CNPJ 22.857.473/0001-42, conforme quadro a seguir:

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO - 08241509960								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de serviço de manutenção da tela de notebook do gabinete Troca de tela para notebook lenovo IDELPAD 3 15IML05, com serviço de instalação.	UTI INFORMATICA		SRV	1,00	640,00	640,00
TOTAL								640,00

Barra do Jacaré/PR, 31 de outubro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E1D4B3A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/11/2022. Edição 2637
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>